



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **a realização de tratativas junto à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo com o objetivo de realizarem estudos de viabilidade para implementação de uma Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso (DECAP) no Município de São Caetano do Sul.**

A Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso (ou “DECAP”) é um órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública do Estado, instituída pelo Decreto nº 51.548 de 06 de fevereiro de 2007. Ela tem como principal atribuição, concorrentemente com as demais unidades policiais civis, o atendimento, em suas respectivas áreas de atuação, de pessoas idosas, que demandem auxílio e orientação, e seu encaminhamento, quando necessário, aos órgãos competentes, nos termos do artigo 5º da legislação que a institui.

Para elucidar a importância dessa implementação, vale mencionar que em outubro de 2023 a imprensa local passou a



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

divulgar os resultados comparativos do Censo 2010 e do Censo 2022 e, na ocasião, ficou demonstrada, pelo levantamento estatístico do IBGE, uma diferença de 43% a mais no número de habitantes idosos no Município de São Caetano do Sul, o que apenas torna ainda mais urgente a implementação de um órgão como a DECAP em nosso território.

Apenas a título de exemplo, vale também mencionar aqui que a cidade de São Paulo, vizinha de São Caetano do Sul, possui cerca de 8 Delegacias Especializadas de Proteção ao Idoso e todas são divulgadas pelo site da Prefeitura, contendo, inclusive, a relação de telefone, endereço e horário de funcionamento de cada uma delas.

Além disso, essa é uma iniciativa importante, porque a Prefeitura de São Caetano do Sul também é responsável pela garantia e efetivação dos direitos da população idosa do município. O poder público deve estar atento às reivindicações desse grupo populacional para fazer valer as disposições previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de outubro de 2003, que prevê, nos termos de seu artigo 2º, o gozo pela pessoa idosa de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Portanto, é considerando os aspectos abordados acima e os demais relacionados à segurança, garantia e efetivação de direitos da população idosa que urge a necessidade da realização de tratativas entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e o Governo do Estado de São Paulo, visando a implementação de uma



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso (DECAP) em nosso município.

Plenário dos Autonomistas, 15 de outubro de 2025.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA